



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, CULTURA E ECONOMIA

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, dos Secretários de Estado da Internacionalização e da Cultura e da Secretária de Estado do Turismo.

Despacho n.º 766/2018

O Governo tem como prioridades fortalecer, simplificar e digitalizar a Administração, com o propósito de a tornar mais eficiente e facilitadora da vida dos cidadãos e das empresas, através do Programa SIMPLEX+.

Por outro lado, no âmbito da estratégia de crescimento da economia e de aceleração do investimento levada a cabo pelo Governo, importa continuar a criar as condições adequadas para que as empresas se centrem nos aspetos relevantes da sua atividade, sendo prosseguidos objetivos de facilitação e de melhoria do ambiente em que o tecido empresarial português atua, tendo em vista promover e fomentar a competitividade, o emprego, o crescimento, o empreendedorismo e a produção cinematográfica e audiovisual.

O Programa SIMPLEX+ 2017 prevê a medida PIC Portugal — Filmar em Portugal que visa a criação de uma Film Commission nacional, tendo como objetivos apoiar e promover o cinema e o audiovisual e a internacionalização de Portugal como destino de filmagens. Para a concretização destes objetivos serão desenvolvidas diversas medidas, em articulação com as entidades regionais e municipais existentes, nomeadamente a modernização e simplificação de procedimentos no que respeita a filmar em Portugal, bem como a criação de uma plataforma com serviços *online* integrados para quem pretende filmar ou fotografar em Portugal.

Assim, ao abrigo n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Grupo de Trabalho interministerial para desenvolver e implementar a medida Simplex+ «PIC Portugal — Filmar em Portugal».

2 — O Grupo de Trabalho é constituído por representantes dos seguintes gabinetes:

- a) Secretário de Estado da Cultura, que coordena;
- b) Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa;
- c) Secretária de Estado do Turismo;
- d) Secretário de Estado da Internacionalização.

3 — Fazem igualmente parte do Grupo de Trabalho representantes das seguintes entidades e organismos:

- a) Direção-Geral de Património Cultural;
- b) Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.;
- c) Instituto do Turismo de Portugal, I. P.;
- d) Entidades Regionais de Turismo;
- e) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- f) Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

4 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a participar nos trabalhos do Grupo de Trabalho outras entidades públicas e privadas, bem como personalidades com reconhecido mérito nas matérias envolvidas.

5 — O Grupo de Trabalho tem por missão:

- a) Proceder ao levantamento do procedimento de permissão administrativa para a realização de filmagens e fotografias em espaços e equipamentos do domínio público e privado do Estado, ou em espaços privados que sejam relevantes, bem como identificar todos os intervenientes no procedimento, até ao dia 15 de março de 2018;
- b) Redefinir o procedimento de permissão administrativa para a realização de filmagens e fotografias em espaços e equipamentos do domínio público e privado do Estado, bem como identificar todos os intervenientes no procedimento, até ao dia 15 de abril de 2018;
- c) Agregar num único ponto de contacto eletrónico, com recurso ao Balcão do Empreendedor, toda a informação e pedidos para filmar e

fotografar em Portugal, incluindo o levantamento fotográfico existente, até ao final do mês de maio de 2018;

d) Apresentar um modelo de governação do procedimento, bem como da implementação e gestão da *film commission*, até ao final do mês de maio de 2018;

e) Identificar e propor alterações legislativas necessárias, bem como as necessidades de financiamento comunitário, até ao final do mês de maio de 2018;

f) Apresentar e celebrar um protocolo entre as entidades e os organismos intervenientes no processo, até ao final do mês de junho de 2018;

g) O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

h) Aos membros do Grupo de Trabalho, ainda que na qualidade de convidados, não é devido o pagamento de qualquer remuneração ou senha de presença pelo trabalho desenvolvido neste âmbito;

i) A assunção de compromissos para a execução das medidas previstas depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a sua assinatura.

28 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — 5 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*. — 27 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*. — 3 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311048362

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e da Defesa Nacional

Despacho n.º 767/2018

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares, prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência no cumprimento das suas missões, a Lei de Infraestruturas Militares (LIM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que parte do imóvel designado por «Estação Radio-Naval Almirante Ramos Pereira da Apúlia» em Esposende se encontra disponibilizada para rentabilização no âmbito da LIM, integrando a lista anexa ao Despacho n.º 11427/2015, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que o Município de Esposende manifestou interesse na aquisição deste imóvel para nele instalar uma nova e moderna infraestrutura de investigação, desenvolvimento e inovação, que servirá de base à operação do Instituto Multidisciplinar de Ciências e Tecnologia Marinha;

Considerando que o imóvel foi objeto de avaliação por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Considerando que a Lei Orgânica n.º 6/2015 remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;